

LEI Nº 15.680, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 965/14, do Deputado Davi Zaia – PPS)

Dá denominação à rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se “Constantino Madeira de Jesus” a rotatória localizada no km 129,300 da Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior – SP 253, em São Simão.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2015.
GERALDO ALCKMIN
Duarte Nogueira
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de janeiro de 2015.

LEI Nº 15.681, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 967/14, do Deputado Davi Zaia – PPS)

Dá denominação à rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se “Darcy Roberto de Oliveira e Silva” a rotatória localizada no km 128,800 da Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior – SP 253, em São Simão.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2015.
GERALDO ALCKMIN
Duarte Nogueira
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de janeiro de 2015.

Veto Total a Projeto de Lei

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 806, DE 2014

São Paulo, 12 de janeiro de 2015
A-nº 004/2015
Senhor Presidente
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 806, de 2014, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 30.943.
A propositura, de origem parlamentar, objetiva denominar “Roberto Francoi” o viaduto localizado no Km 307,500 da Rodovia Anhanguera - SP 330, em Ribeirão Preto.
Não obstante os reconhecidos méritos da pessoa que se pretende homenagear, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto.

Ao examinar o assunto, a Secretaria de Logística e Transportes manifestou-se contrariamente à medida, na esteira do parecer técnico exarado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, que informou que o dispositivo rodoviário em foco recebeu anteriormente a denominação de “Waldo Adalberto da Silveira”, por força da Lei nº 9.229, de 8 de dezembro de 1995.
Por certo, não faltará outra oportunidade para que se concretize o tributo desejado.

Fundamentado, nesses termos, o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 806, de 2014, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituiu o assunto para o oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin
GOVERNADOR DO ESTADO
A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de janeiro de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.047, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Planejamento e Gestão

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 61.035 de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre as alterações de denominação, transferências e extinções que especifica e dá providências correlatas,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 1º do Decreto nº 58.860, de 24 de janeiro de 2013 os incisos VII e VIII com a seguinte redação:

“VII - Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP;
VIII - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.048, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Governo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto nos Decretos nºs 61.035, 61.036, 61.037 e 61.038 de 1º de janeiro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Governo:

I - Secretaria de Governo;
II – Casa Civil;
III – Casa Militar;
IV - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP;

V - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP;
VI - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP;

VII - Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM;
VIII - Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP;
IX - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI;

X - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo;

XI - Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO;

XII - Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP;

XIII - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;

XIV - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – EMPLASA;

XV - Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretária de Governo:

I - Gabinete do Secretário;
II - Departamento de Administração;
III - Departamento de Infraestrutura;
IV - Unidade do Arquivo Público do Estado;

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Casa Civil:

I - Gabinete do Secretário;
II - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios;
III - Subsecretaria de Comunicação;

IV - Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Casa Militar a Administração da Casa Militar;
Artigo 5º - Constitui Unidade de Despesa do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP o Departamento de Administração.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 57.916 de 27 de março de 2012 e o Decreto nº 59.955 de 13 de dezembro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.049, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Energia

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 61.035, de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre as alterações de denominação, transferências e extinções que especifica e dá providências correlatas,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Energia:

I - Secretaria de Energia;
II - Companhia Energética de São Paulo - CESP;
III - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A..

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Energia:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Administração.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Decreto nº 56.921, de 12 de abril de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.050, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Logística e Transportes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 61.035, de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre as alterações de denominação, transferências e extinções que especifica e dá providências correlatas,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Logística e Transportes:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Departamento Hidroviário;

III - Departamento de Estradas de Rodagem - DER;

IV - Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP;

V - Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA;

VI - Companhia Docas de São Sebastião.

Artigo 2º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede o Gabinete do Secretário e Assessorias.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Departamento Hidroviário:

I - Centro Técnico Operacional;

II - Centro Administrativo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 56.658, de 11 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.051, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Angatuba, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Angatuba, de um imóvel localizado na Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1.299, naquele município, com 885,00m² (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados) de terreno e 417,33m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 15.097, conforme identificado nos autos do processo GDOC-18786-1127166/11-PGE (CC-22.429/2013).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede da Guarda Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.042, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

Retificação do D.O. de 10-1-2015
No artigo 3º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 3º - Ficam excluídas do Decreto nº 53.994, de 6 de fevereiro de 2009, as alíneas “a” e “b” dos incisos II dos artigos 4º e 6º.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2015

No processo SE-498-2014 (CC-118720-2014), sobre ressarcimento do débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do parecer 2-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Preto para com o Estado, decorrente da inexecução parcial do convênio celebrado em 2-10-2013, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à promoção do atendimento de educandos com graves deficiências físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas ou com conduta típica de síndromes com comprometimentos severos, se faça parceladamente, observadas as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

CASA MILITAR

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-1-2015
Designando, o Cap PM José Aquiles Brunetti, CPF 022.420.948-58, como Ordenador de Despesas da UGE 280106 - Casa Militar, face o afastamento regular do Titular, a contar de 12-1-2015, nos termos inc. I do art. 12 do Dec.-Lei 233-70 c.c. a letra h do inc. II do art. 31, do Dec. 48.526-2004.

Despacho do Diretor do Departamento de Administração, de 6-1-2015

Assumindo, em 6-1-2015 as funções de Responsável Financeiro da UGE 280106 e Diretor da Divisão de Finanças e Compras da Casa Militar do Gabinete do Governador, o Cap PM Fernando Signorelli, CPF 264.448.818-46, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 9-1-2015
Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

Data de Vencimento	Número PD	Valor R\$
13-1-2015	2015PD00018	86,64
13-1-2015	2015PD00022	72,80
13-1-2015	2015PD00027	157,80
13-1-2015	2015PD00028	1.569,86
13-1-2015	2015PD00037	1.944,90
13-1-2015	2015PD00043	360,00
13-1-2015	2015PD00050	190,00
14-1-2015	2015PD00041	383,04
14-1-2015	2015PD00042	597,60
15-1-2015	2015PD00026	1.545,36
15-1-2015	2015PD00039	17.222,60
15-1-2015	2015PD00044	7.410,00

16-1-2015	2015PD00023	442,50
16-1-2015	2015PD00031	221,25
16-1-2015	2015PD00040	380,00
17-1-2015	2015PD00033	4.386,39
17-1-2015	2015PD00035	59,60
19-1-2015	2015PD00021	13.000,00
22-1-2015	2015PD00017	792,00
22-1-2015	2015PD00036	670,00
28-1-2015	2015PD00038	278,65
	TOTAL	51.770,99

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 12-1-2015
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PRACINHA - Processo GG 6.992-2011- Construção de ponte sobre o Córrego da Baliza na Estrada Vicinal Leonidio Alves Martins

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 39-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 7-7-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 18-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 231/2013 - Processo FUSSESP 41722/2013, celebrado com o Município de Santa Rita do Passa Quatro em 27-11-2013, publicado no D.O. de 18-12-2014, onde se lê:

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 63.340,34, sendo R\$ 35.665,94 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 15.600,00 do Município.

leia-se:

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 63.340,34, sendo R\$ 35.665,94 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 27.674,40 do Município.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 317/2013 - Processo FUSSESP nº 39507/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de União Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 15.917,28, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Depilação e Design de Sobrancelhas, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 65.272,19, sendo R\$ 43.507,27 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 21.769,92 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 12 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 230/2013 - Processo FUSSESP nº 52766/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rinópolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.957,30, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Manicure e Pedicure, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 26.954,80, sendo R\$ 23.295,04 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 3.659,76 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2014

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho da Diretoria de Procedimentos e Logística, de 12-1-2015

Processo nº 002.791/04 – Viação Santa Cruz S/A. DEFIRO o pedido de fl. 1634, protocolado em 17/09/2014 sob nº 276.063, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Contrato de Metas n.º 0041/2014-ANEEL. Processo: 48500.001170/2011-68. Contratada: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP. CNPJ/MF: 02.538.438/0001-53. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2015, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a ARSESP, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa 417, de 2010. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado por até 90 dias, por meio de Termo Aditivo, para o encerramento de atividades programadas e não concluídas. Valor: R\$ 4.833.628,90 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e